

PARECER N° , DE 2014

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 917, de 2014, do Senador Pedro Simon, relativo à “publicação, dentro da coleção ‘Grandes Vultos que honraram o Senado’, de homenagem ao Senador Ramez Tebet”.

SF/14281.71896-29

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Com suporte no comando do § 1º do art. 2º da Resolução (RSF) nº 84, de 1996, vem à Mesa Diretora, para que sobre ele se manifeste em sede de decisão exclusiva e conclusiva, o Requerimento nº 917, de 2014, do Senador Pedro Simon, que objetiva a publicação, na coleção *Grandes Vultos que Honraram o Senado*, de homenagem ao Senador Ramez Tebet.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Trata-se de prestar justa homenagem a um dos grandes parlamentares que ocuparam uma cadeira nesta Casa, a qual também presidiu, em período delicado por que passava a Instituição, com denodo, competência e devoção republicana, constituindo um marco na condução dos destinos do Legislativo federal.

Ao justificar sua iniciativa, o Senador Pedro Simon, além de traçar o perfil pessoal, político e administrativo do homenageado, salientou que “Ramez Tebet pontificou o grande momento ético da história do parlamento brasileiro – a investigação que levou à cassação do então

senador Luiz Estevão e à renúncia dos ex-senadores Antonio Carlos Magalhães, Jader Barbalho e José Roberto Arruda.” E conclui: “Eleito presidente do Senado, Ramez Tebet pacificou a Casa, resgatando a credibilidade do Congresso Nacional.”

Chama a atenção, em particular, sua atividade como relator de matérias de inquestionável expressividade para a vida nacional, entre as quais se destaca o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003, convertido na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que “regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária”, também conhecida por Lei das Falências, que somente logrou sucesso graças ao esforço conciliador de Ramez Tebet, destinado a superar os entraves a sua aprovação.

Figura pública da mais alta significação no quadro político e administrativo de sua cidade natal, Três Lagoas, de Mato Grosso do Sul e do País, Ramez Tebet se qualifica plenamente a receber a homenagem que ora se pretende prestar-lhe.

Quanto ao fundamento legal, trata-se de iniciativa privativa desta Casa, conforme disposto no inciso XIII do art. 52 da Constituição da República. Ademais, a proposição não colide com norma de estatuto superior. Há previsão normativa a acolher a medida: a mencionada RSF nº 84, de 1996, que “institui as coleções ‘Grandes Vultos que Honraram o Senado’ e ‘História Constitucional do Brasil’”, com a qual se encontra em plena conformidade.

Assim, também sob os aspectos regimental, jurídico ou constitucional, não há reparos a fazer.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 917, de 2014.

SF/14281.71896-29

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora

SF/14281.71896-29